LEI MUNICIPAL Nº 1918 DE 15 DE MAIO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A CEEE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a firmar contrato de cessão de uso com a CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica, tendo por objeto a utilização de uma área de terra de propriedade da Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 1916/2001, localizada no Loteamento Parque das Hortênsias, nesta cidade, com área total de 4.157,50m², apresentando os seguintes limites e confrontações:

- NORTE: medindo 61,50m, faz divisa com área da Municipalidade;
- SUL: medindo 70,00m, faz frente para a rua José Bonifácio;
- LESTE: medindo 60,00m, faz divisa com área da Prefeitura;
- OESTE: medindo 63,00m com uma inflexão, faz frente para a rua Luiz Muller Picarelli.

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo 1°, será cedido por prazo indeterminado, para fim específico de nele instalar uma Subestação da CEEE.

Art. 3° - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MAIO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA